

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATINHAS PINHAIS
CNPJ: 27.826.911/0001-29

ROSICLER DO RÓCIO CORADIN
Oficial Designada do Registro Civil
Pessoa Jurídica e Títulos e
Documentos de Pinhais - PR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - Associação Beneficente Patinhas Pinhais, fundada em 12 de Abril de 2017, é uma associação civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado e com sede no Município de Pinhais-PR, na Rua Primo Antônio Mottin, nº 187, Maria Antonieta, CEP: 83.3331-240.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidades:

I – Propor e defender políticas públicas voltadas ao direito, à defesa, à proteção, ao bem estar e saúde integral dos animais, independentemente do porte;

II – Encaminhar para assistência veterinária os animais doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus-tratos, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas às prescrições deste Estatuto e sempre de acordo com sua capacidade;

III – Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, após o devido tratamento, para adoção definitiva ou provisória monitorada (enquanto aguardam a adoção definitiva), independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada, que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta entidade;

IV – Promover campanhas educativas, permanentes e didáticas, segundo nossas possibilidades, fomentando assim uma ambiência propícia a construção de uma consciência coletiva de respeito aos direitos dos animais;

V – Promover eventos que tenham por finalidade a angariação de fundos para sustento da Associação em suas finalidades, bem como busca junto ao Poder Público, principal interessado nessa atividade, de verbas governamentais, mediante o devido processo e correspondente prestação de contas;

VI – Acionar os órgãos de fiscalização referente às denúncias de maus tratos e tomar medidas jurídicas cabíveis caso os órgãos não dêem retorno de sua competência.

VII – A colaboração com a área de execução penal.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, sexo ou religião.

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATINHAS PINHAIS
CNPJ: 27.826.911/0001-29

Artigo 4º - A Associação terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da aprovação do presente Estatuto, que disciplinará seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir seu objetivo precípua, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas julgar necessárias, as quais serão subordinadas a primeira e igualmente regidas por regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

ROSICLER DO RÓCIO CORADIN
Oficial Designada do Registro Civil
Pessoa Jurídica e Títulos e
Documentos de Pinhais - PR

Artigo 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de pessoas físicas ou jurídicas, consideradas associadas, que serão admitidas a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e comprometidas com a causa, dentro de suas possibilidades.

Artigo 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: que assinarem a Ata de Fundação da *Associação Beneficente Patinhas Pinhais*;

II – Contribuintes: aqueles que pagarem mensalidade estabelecida pela Diretoria;

III – Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral, de conformidade com o devido procedimento, conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude de relevantes serviços prestados à Associação ou cumprindo seu objeto de modo geral;

Parágrafo Primeiro: A Associação manterá um Cadastro de Colaboradores, composto, por aqueles, que não sendo associados por sua vontade, vertem doações e/ou prestam serviços voluntários à Entidade. Tais colaboradores não podem falar ou demandar em nome da Associação, nem têm os direitos e deveres dos Associados.

Parágrafo Segundo: A Associação reconhecerá, como seus voluntários, associados que tenham recebido orientações quanto a sua conduta, que deve se pautar no respeito aos princípios defendidos pela entidade, não

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATINHAS PINHAIS
CNPJ: 27.826.911/0001-29

estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de dependência trabalhistas com estes.

Artigo 8º - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para cargos eletivos da Associação;
- II – Tomar parte, com voz, nas Assembleias Gerais;
- III – Demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Parágrafo Único – Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

ROSICLER DO RÓCIO CORADIN
Oficial Designada do Registro Civil
Pessoa Jurídica e Títulos e
Documentos de Pinhais - PR

Artigo 9º - São deveres dos Associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da Diretoria;
- III – Zelar pelo nome da Associação, pela consecução de seus objetivos e pela sua divulgação;
- IV – Colaborar nos projetos e atividades desenvolvidos pela Associação;
- V – Comparecer às Assembleias Gerais ou às reuniões de Diretoria, mediante convocação específica;
- VI – Pagar as contribuições devidas, se fundador ou contribuinte, nas épocas próprias.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do quadro de membros da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa, em conformidade com as disposições regimentais.

associado que:

- Por seu procedimento, contrarie os fins sociais;

Por seu procedimento, contrarie os fins sociais:

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATINHAS PINHAIS
CNPJ: 27.826.911/0001-29

- II – Infringir este Estatuto, seu Regimento Interno e as Deliberações da Assembleia e da Diretoria;
- III – Fizer uso do nome da entidade para outros fins, que não sejam aqueles identificados com os objetivos da Associação.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

ROSICLER DO RÓCIO CORADIN
Oficial Designada do Registro Civil
Pessoa Jurídica e Títulos e
Documentos de Pinhais - PR

Artigo 12º – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria e
- III – Conselho Fiscal.

Artigo 13º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 14º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto e Regimento Interno;
- V – Conceder o título de associado benemérito por proposta da Diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Aprovar contas;
- VIII – Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 16º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATINHAS PINHAIS
CNPJ: 27.826.911/0001-29

III – Pelo Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) conselheiros titulares;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 17º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Associação, por circulares, correspondências (inclusive eletrônicas) ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ou extraordinariamente quando da necessidade eminente de convocação. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Artigo 18º – A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Conselho fiscal, composto de 03 (três) conselheiros.

ROSICLER DO RÓCIO CORADIN
Oficial Designada do Registro Civil
Pessoa Jurídica e Títulos e
Documentos de Pinhais - PR

Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, contados de sua posse.

Parágrafo 2º – Não há impedimento para a reeleição dos membros da Diretoria para os mesmos cargos;

Artigo 19º – Compete à Diretoria:

- I** – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II** – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III** – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes se houver;
- IV** – Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V** – Cumprir as deliberações da Assembleia Geral dos Associados;
- VI** – Convocar a Assembleia Geral.
- VII** – Divulgar material elaborado pelos departamentos;
- VIII** – Promover eventos que visem aumentar o número de associados e voluntários e angariar fundos para a associação;

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATINHAS PINHAIS
CNPJ: 27.826.911/0001-29

IX – Elaborar o boletim informativo para distribuição interna entre os associados e/ou serem disponibilizados nas redes sociais.

Artigo 20º – Compete ao Presidente:

- I** – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II** – Contratar e demitir funcionários;
- III** – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno da Associação;
- IV** – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- V** – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- VI** – Assinar, individualmente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

ROSICLER DO RÓCIO CORADIN
Oficial Designada do Registro Civil
Pessoa Jurídica e Títulos e
Documentos de Pinhais - PR

Artigo 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I** – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II** – Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III** – Prestar, de modo geral, sua colaboração e apoio ao Presidente.
- IV** – Pagar as contas autorizadas pela Presidente;
- V** – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI** – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII** – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;

Artigo 22º – Compete ao Secretário:

- I** – Secretariar as reuniões ou Assembleias da Associação, redigindo atas;
- II** – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III** – Manter registros e arquivos em dia;
- IV** – Dar publicidade de atos que dela dependam, bem como expedir convocações, por determinação do Presidente.
- V** – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- VI** – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Artigo 23º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I** – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II** – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, emitindo, por escrito, parecer a respeito;

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATINHAS PINHAIS
CNPJ: 27.826.911/0001-29

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Parágrafo único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 24º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados serão inteiramente filantrópicas e sem qualquer cunho monetário, sendo-lhe vedada a percepção de qualquer espécie de renda, lucro ou valor, gratificação ou bonificação em virtude de atividade desenvolvida em prol da Associação.

Artigo 25º – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
DOS FUNDOS SOCIAIS

ROSICLER DO RÓCIO CORADIN
Oficial Designada do Registro Civil
Pessoa Jurídica e Títulos e
Documentos de Pinhais - PR

Artigo 26º - As rendas da entidade são constituídas de:

- a) Contribuições periódicas obrigatórias dos sócios, aprovadas em Assembleia Geral;
- b) Juros e correção monetária de aplicações financeiras;
- c) Donativos, legados, subvenções e arrecadações realizadas em eventos;

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Artigo 27º – O patrimônio da Associação poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 28º – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica,

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATINHAS PINHAIS
CNPJ: 27.826.911/0001-29

que esteja registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e cujo objeto assim demonstre, ou entidade Pública.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ROSICLER DO RÓCIO CORADIN
Oficial Designada do Registro Civil
Pessoa Jurídica e Títulos e
Documentos de Pinhais - PR

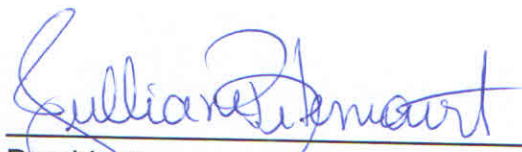
Artigo 29º – A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Artigo 30º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, para análise de proposições oriundas da Diretoria ou por ela encaminhadas, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 31º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 01 de Outubro de 2020.

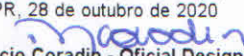
Pinhais, 05 de Outubro de 2020.


Presidente
Julliane de Paula Bitencourt Cassia


Secretária
Tânia Valci Ferreira


Visto Advogado:
Ane Ap Alves Rodrigues
OAB/PR:92.038

8

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Camilo di Lellis, 434, sala 05
Pinhais - PR - Fone: (41)3033-3200
PROTOCOLO Nº 0026880 - REGISTRO Nº 0000746/05 - LIVRO A-085 -
Emolumento: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,67, Selo Funarpen:
R\$1,17, Distribuidor: R\$9,02, ISS: R\$0,96, FADEP: R\$0,96
Pinhais-PR, 28 de outubro de 2020

Rosicler do Rocio Coradin - Oficial Designada
Selo Digital nº 9Jqrq.mOrol.lvJQm, Controle: FxHpu.cEFL6
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Comarca de Pinhais, Estado do Paraná
Rua Camilo Di Léllis, 434 - sala 03, Tel/Fax: (41) 3033-3200

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que foi registrado neste Cartorio de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pinhais-Pr a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATINHAS PINHAIS sob o nº de ordem 746/05, às fls. 198 do livro A-085 de Pessoas Jurídicas em data de 28/10/2020.

O referido é verdade e dou fé.

Pinhais (PR), 28 de outubro de 2020.


Rosicler do Rocio Coradin
Oficial Designada

